

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

ATA DA CERIMÔNIA PÚBLICA DE PREPARAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS DE VOTAÇÃO E CONTINGÊNCIA, ACONDICIONAMENTO EM ENVELOPES LACRADOS DAS MÍDIAS DE VOTAÇÃO PARA CONTINGÊNCIA E VERIFICAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - 7ª ZONA ELEITORAL (RESOLUÇÃO TSE N. 23.736/2024, ARTS. 70 A 77).

Início da Cerimônia	Local
25/09/2024, às 08h e 30min	Rua Cornélio de Oliveira Lima, 81 - Cidade Nova

O(a) Juiz(a) Eleitoral **Robson Shelton Medeiros da Silva**, titular da 7ª Zona Eleitoral, iniciou a cerimônia de carga e lacre das urnas eletrônicas na sede da 7ª Zona Eleitoral, na presença da Dra. Bianca Bernardes de Moraes, Promotora Eleitoral; Ellen Cristina Silva de Oliveira, Chefe de Cartório, e demais presentes, cujas assinaturas constam na lista de presença anexa à presente ata. Abertos os trabalhos, o Juiz Eleitoral informou aos presentes o objetivo da cerimônia, enfatizando que foi realizada em cumprimento aos arts. 70 a 77 da Resolução TSE n. 23.736, de 27/02/2024, garantindo aos presentes o acompanhamento de todo o procedimento.

Em seguida, o servidor **Erismar Oliveira de Almeida**, responsável pelos procedimentos técnicos, na presença das autoridades, servidores e colaboradores, iniciou os trabalhos, rompendo o envelope de segurança nº **ETSE028172** contendo 03 (três) mídias de carga (MC1: 001 a 030, MC2: 031 a 059 e MC3: 062 a 091) contendo as seções de 001 a 091, do município de Feijó. Após, realizou a carga e o lacre da primeira urna da 7ª Zona Eleitoral, correspondente à seção 001, detalhando todos os procedimentos realizados. Ato contínuo, prosseguiu-se com a preparação das demais urnas de seção. Segue abaixo a descrição do envelope de segurança contendo a mídias de carga:

ENVELOPE DE SEGURANÇA, CONTENDO AS 03 (TRÊS) MÍDIAS DE CARGA DA 7ª ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, QUE FOI ROMPIDO DURANTE A CERIMÔNIA
LACRE Nº ETSE028172

Por volta das 11h45, ausentes os representantes de partidos, o Sr. Juiz Eleitoral determinou que fosse realizada a demonstração de votação prevista no art. 73 da Resolução TSE n. 23.736/2024, na urna da seção 053 de Feijó e, em seguida, determinou a verificação de integridade e autenticidade em 03 (três) urnas eletrônicas preparadas para a eleição, das seções 054, 056 e 057. Ao todo, 03 (três) urnas foram submetidas à verificação de integridade e autenticidade e 01 (uma) à demonstração da votação, conforme quadro abaixo:

URNAS ELETRÔNICAS SUBMETIDAS À VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE E À DEMONSTRAÇÃO DE VOTAÇÃO			
Resolução TSE n. 23.736/2024.			
As urnas eletrônicas foram lacradas depois de realizadas todas as verificações.			
Município	Seções	Identificação da Mídia de Carga	Procedimentos realizados
Feijó	053	MC2: 031 a 059 221207789-4	Por meio do VPP Conferência visual dos dados de pessoas candidatas e partidos Demonstração do processo de votação
Feijó	054	MC2: 031 a 059 221207789-4	Por meio do AVPART Emissão do Hash Validação das assinaturas digitais
Feijó	056	MC2: 031 a 059 221207789-4	Por meio do AVPART Emissão do Hash Validação das assinaturas digitais
Feijó	057	MC2: 031 a 059 221207789-4	Por meio do AVPART Emissão do Hash Validação das assinaturas digitais
Total de urnas verificadas	04 (quatro)		

* Todos os relatórios emitidos pelas urnas nos procedimentos de conferência e demonstração de votação, inclusive relatórios de *hash*, foram anexados à ata.

constatadas divergências entre os votos anotados (Anexo II) e os computados pela urna eletrônica, conforme consta no BU emitido pelo equipamento.

Às 17h foi finalizada a carga e lacre das seções eleitorais e contingências do município de Feijó, pertencentes à 7ª Zona Eleitoral, horário em que a preparação e lacre das urnas foi suspensa e o depósito de urnas foi fechado para reabertura da cerimônia, no dia seguinte.

Às 09h45 do dia 26/09/2024, os trabalhos foram reiniciados, com a continuação da carga e lacre das urnas eletrônicas. O técnico responsável explicou todo o procedimento de carga e lacre das urnas. Ato contínuo, deu-se sequência à preparação de apenas uma urna de contingência, que apresentou erro na impressão no dia anterior e passou por manutenção técnica da POSITIVO, no dia 26/09/2024.

A Chefe de Cartório, considerando o disposto no art. 72, V, da Resolução TSE 23.736/2024, conferiu e lacrou **13 (treze) urnas de lona**.

Por volta das 10h, foi concluída a preparação de todas as urnas eletrônicas de seção e de contingência pertencentes à 7ª Zona Eleitoral. Ao todo, **foram preparadas e lacradas 121 (cento e vinte e uma)** urnas eletrônicas, entre urnas de seção e contingência (ANEXO III), conforme quadro abaixo:

URNAS ELETRÔNICAS PREPARADAS (art. 72, I, II e art. 76, § 1º da Resolução TSE n. 23.736/2024)		
Município	Quantidade de Urnas de Seção	Quantidade de Urnas de Contingência
Feijó	79 (setenta e nove)	42 (quarenta e duas)
Total de urnas da Zona Eleitoral	79 (setenta e nove)	42 (quarenta e duas)

Foram, então, realizadas a leitura e a transmissão das tabelas de correspondência de todas as mídias de carga utilizadas, por meio do sistema GEDAI-UE. Ato contínuo, as mídias de carga foram acondicionadas em envelopes de segurança e lacradas, conforme consta no quadro a seguir:

ACONDICIONAMENTO DAS MÍDIAS DE CARGA (em envelopes lacrados - art. 76, X, da Resolução TSE 23.736/2024)		
Município	Quantidade	Numeração dos envelopes
Feijó	03 (três)	GTSE002264

Além das mídias de carga, foram acondicionadas e lacradas, individualmente, em envelopes de segurança, **as mídias de votação para contingência**, conforme quadro a seguir:

ACONDICIONAMENTO DAS MÍDIAS DE VOTAÇÃO PARA CONTINGÊNCIA (art. 76, § 1º, VI, da Res. TSE n. 23.736/2024)	
Quantidade de mídias de votação lacradas	
40 (quarenta)	

Inexistiram mídias de carga e de resultado com defeito.

Os lacres que foram danificados durante a cerimônia e que, portanto, não puderam ser utilizados para afixação nas urnas eletrônicas, estão relacionados no quadro abaixo:

CARTELAS DE LACRES DANIFICADAS
NUMERAÇÃO
0002324

Foram acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes (art. 72, § 4º, da Resolução TSE n. 23.736/2024) os lacres abaixo relacionados:

ACONDICIONAMENTO DE LACRES DE URNA NÃO ASSINADOS
NUMERAÇÃO
0002362 a 0002384

Não houve sobra de lacres assinados, previsto no § 5º do art. 72 da Resolução TSE n. 23.736/2024.

Todos os extratos de carga, com as respectivas etiquetas de controle dos conjuntos de lacres (Anexo IV) foram anexados a esta ata.

Todos os relatórios emitidos pelas urnas eletrônicas durante os procedimentos de verificação de integridade e autenticidade, inclusive relatórios de *hash*, bem como de demonstração da votação foram anexados a esta ata. Ata da cerimônia de carga e lacre das urnas eletrô (0712517) SEI 0001962-44.2024.6.01.8000 / pg. 2

Os sistemas utilizados neste cerimônia constam do quadro abaixo:

SISTEMAS UTILIZADOS	
Sistema	Versão
SIS	3.20.0.0 - Tupiniquim
Sistema Gerenciador de Dados, Aplicativos e Interface com a Urna Eletrônica (GEDAI-UE)	7.29.0.0 - Tupiniquim
UENUX / KERNEL DO LINUX	6.1.95
SCUE	9.30.0.0
GAP	9.30.0.0

Demais sistemas constam dos anexos V e VI desta ata (Relatório do GEDAI – Versões dos sistemas e SIS - Controle de Versões, respectivamente).

Agradecendo a todos, o Juiz Eleitoral **Robson Shelton Medeiros da Silva** encerrou a cerimônia, mandando lavrar esta ata, nos termos do art. 76 da Resolução TSE n. 23.736/2024, por mim, **Ellen Cristina Silva de Oliveira**, às 18h, do dia 26 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Shelton Medeiros da Silva, Juiz Eleitoral**, em 27/09/2024, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Cristina Silva de Oliveira, Chefe de Cartório**, em 27/09/2024, às 15:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberval Santos Cavalcante Neto, Técnico Judiciário**, em 27/09/2024, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERISMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário**, em 27/09/2024, às 17:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 27/09/2024, às 18:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0712517** e o código CRC **8631146D**.